



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0055/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: <b>27/05/2020</b>	Horário: <b>10h00</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

## **1. DA CONVOCAÇÃO**

O SESI - CONSELHO NACIONAL – SESI/CN, por intermédio da Comissão de Licitação (CL), torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o dia **25/05/2020 – 17h**, por intermédio do endereço eletrônico [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br)

O licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br), com o título: Agendamento de Vistoria e o n.º do Processo Licitatório;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, asseio e garçom com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento dos serviços de apoio a serem executados no âmbito do Sesi - Conselho Nacional nos Edifícios Armando Monteiro Neto e Bernardo Sayão, observadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO**

3.1. Os requisitos para a prestação dos serviços e o fornecimento do objeto desta contratação encontram-se descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

## **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Impedidas de licitar ou de contratar com o Sesi-CN.
- c) Em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste edital ou seus anexos.
- f) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados do Sesi – CN.
- g) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com o Sesi – CN ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.
- h) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando da licitação.
- i) Que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) Declaradas inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº8.443/1992.



**4.2.1.** Na hipótese da alínea “h” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

**4.3.** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se a Licitante que incorrer em falsas declarações, as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**4.4.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II – Carta de Credenciamento** - deste Edital, ou Procuração Privada ou, ainda, Procuração Pública, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação (CL) **fora dos envelopes relacionados no item 4.6 abaixo.**

**4.4.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, a licitante deverá entregar à Comissão de Licitação (CL), uma cópia autenticada do Contrato Social atualizado consolidado ou Instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 5.2 deste Edital.

**4.4.2.** Caso o representante da empresa na sessão, seja sócio, deverá apresentar cópia do contrato social e cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**4.4.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 4.4) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**4.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

**4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de os licitantes representadas terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

**4.6.1.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.

**4.7.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida neste instrumento convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo conforme modelo abaixo, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SESI – CONSELHO NACIONAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 00/2020  ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  NOME DO LICITANTE: CNPJ DO LICITANTE:
--

- **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**



SESI – CONSELHO NACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 00/2020

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:  
CNPJ DO LICITANTE:

**4.8.** Qualquer alteração no presente Instrumento Convocatório será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, em especial nos casos de erro material que não impliquem em prejuízo para as licitantes. Neste último caso, as alterações serão publicadas EXCLUSIVAMENTE na página da entidade na internet, no endereço [www.conselhonacionaldosesi.org.br](http://www.conselhonacionaldosesi.org.br).

**4.8.1.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo ao Sesi-CN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**4.9.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**5.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.** A Comissão de Licitação realizará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**5.3.** Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.



**5.3.1.** Não serão considerados originais os documentos que contenham assinatura em versão eletrônica, salvo se apresentarem certificação digital com chave pública para validação da assinatura realizada no documento emitido eletronicamente.

**5.3.2.** É recomendável que a licitante numere em ordem sequencial todas as páginas do conteúdo do envelope HABILITAÇÃO, com identificação da página de abertura e de encerramento do volume. Caso tal condição não venha a ser atendida, não serão aceitas quaisquer alegações quanto ao conteúdo apresentado.

**5.3.3.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**5.4.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

**5.5.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo expresso de validade.

**5.6.** A Comissão de Licitação (CL) poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**5.7.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.

## **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.8.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**5.8.1.** Carteira de Identidade do(s) titular(es)/dirigente(s) da empresa.

**5.8.2.** Ato constitutivo, estatuto, registro empresarial ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

a) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em ato separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo devidamente averbado no Registro Público competente.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.9.** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar e/ou apresentar:

**5.9.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com contingente mínimo igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo total de postos independentemente da categoria, por período não inferior a 12 (doze) meses. Será admitido o somatório de atestados.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**5.9.2.** O(s) atestado(s) deverá(ao) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ao) conter informações que permitam a identificação correta do **CONTRATANTE** e do prestador do serviço, tais como:

- a) Identificação do emitente do atestado contendo nome, CNPJ e endereço;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Período ou data do fornecimento do produto;
- d) Data da emissão do atestado;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à emitente).

**5.9.3.** Comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições do edital – **ANEXO III.**

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.10.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da propostas, através do cálculo contábil que se segue:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.1) Para fins do disposto neste item "a", a licitante deverá apresentar balanço patrimonial demonstrando o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1 (um).

b) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimônio do último exercício social exigível, Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, após a etapa de lances.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



d) Para fins de qualificação econômico-financeira, todas as exigências contidas devem ser comprovadas.

## **DA REGULARIDADE FISCAL**

**5.11.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;

c) Prova de regularidade com a fazenda federal que será comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços (ICMS), expedida pela secretaria de estado de Fazenda, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual.

d.1) Para empresas sediadas no Distrito Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal;

e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito negativo, do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos – CND ou certidão positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e a de Terceiros, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Prova de regularidade para com o Fundo de garantia por Tempo de Serviços (CR-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.12.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação que vier a ser apurada pela Comissão de Licitação (CL) mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**5.13.** Nenhum documento exigido para habilitação será devolvido às licitantes, passando os mesmos a fazer parte integrante do procedimento licitatório.





**5.14.** A não apresentação dos Documentos de Habilitação no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, e poderá sujeitá-la às sanções previstas neste edital, podendo, em caso de reincidência, a licitante ser suspensa, por até 02 (dois) anos, de participar em licitações promovidas pelo Sesi – CN.

**5.15.** A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação da condição de habilitação das licitantes.

**5.16.** A Comissão de Licitação poderá suprir ou sanar via *internet*, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o licitante será declarado inabilitado.

**5.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam admitidos em nome da matriz.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

**6.1.** O Envelope "B" conterá a "Proposta de Preços", observando, obrigatoriamente, o modelo constante do Anexo IV, juntamente com os anexos I – A, B e C, devendo ser apresentado na forma impressa, devidamente assinados, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**6.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma.

**6.3.** As licitantes deverão indicar o tipo de garantia na proposta de preço.

**6.4.** A proposta deverá indicar o **PREÇO GLOBAL ANUAL** estimado para a contratação, considerando o resultado a aplicação do Valor Global Mensal Serviços + Valor Global Mensal Material x 12 meses.

**6.5.** A proposta deverá ser cotada por preço fixo total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

**6.6.** O correto preenchimento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante. Na hipótese de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o MENOR valor.

**6.7.** A empresa deverá indicar em sua proposta de preços, o banco de sua escolha com a indicação do número da agência, e da conta corrente para fins de pagamentos, os dados cadastrais da empresa e os dados do(s) signatários do contrato que vier a ser assinado em decorrência da presente licitação.

**6.8.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Edital.





## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no 7º andar do Edifício Armando Monteiro Neto, situado no SBN, Quadra 1, Bloco I, Brasília (DF), CEP 70.040-913, à Comissão de Licitação (CL), sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**7.2.** Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**7.3.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão de Licitação (CL) e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**7.4.** A Comissão de Licitação (CL) primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "B" – Proposta de Preços, quando os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

**7.5.** Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem envelope em desacordo com o presente instrumento.

**7.6.** É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente dos mesmos.

### **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.7.** Verificado o conteúdo das Propostas de Preços (envelope B) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

**7.8.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

**7.9.** Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, na forma que estabelece o item anterior, serão classificadas, desde que atendam as demais condições deste instrumento convocatório, a de menor preço, e as duas melhores propostas de preços subsequentes. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam as condições e exigências desta licitação, em atenção ao modelo constante do Anexo IV, juntamente com os anexos I – A, B e C;
- b) Com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

**7.11.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.



**7.12.** A Comissão de Licitação (CL) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**7.13.** Da decisão da Comissão de Licitação (CL) relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **LANCES VERBAIS**

**7.14.** Após a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação (CL), terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**7.15.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO GLOBAL, dentre as licitantes classificadas, a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.15.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.16.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.17.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**7.18.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**7.19.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de MENOR PREÇO GLOBAL classificadas para esta fase.

**7.20.** O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preços.

**7.21.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, levando em consideração que os valores dos itens devem estar dentro do estimado pelo Sesi/CN. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificadas em ordem crescente.

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**7.22.** Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV, juntamente com os anexos I – A, B e C.

**7.23.** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preços proporcionada pelo lance vencedor.



## **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.24.** Após a classificação da Proposta de Preço, a Comissão de Licitação (CL) procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "A", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**7.25.** Se entender necessário, a Comissão de Licitação (CL) poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi ou ainda por qualquer outro meio formal.

**7.26.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**7.27.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação (CL) prosseguirá na abertura do Envelope "A" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta que atenda a todas as condições e exigências desta Licitação, e de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entretanto os valores dos itens deverão estar dentro do estimado pelo Sesi/CN, neste já inclusos todos os custos relativos a tributos, mão de obra, equipamentos utilizados, serviços, operações de carga e descarga, e demais encargos de qualquer natureza.

**8.2.** Não serão consideradas, para fins de julgamento, ofertas ou vantagens não previstas, assim como não serão aceitas propostas enviadas por outros meios que não os aqui previstos.

**8.3.** Caso a proposta de menor valor não atenda as exigências contidas neste instrumento convocatório, seja quanto à habilitação ou quanto às especificações, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da segunda colocada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar a proposta que atenda todas as condições e exigências desta Licitação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor, conforme disposto no artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos por intermédio da Comissão de Licitação, à Autoridade Recursal.

**9.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da Comissão de Licitação (CL) sobre a interposição do recurso, conforme disposto no § 3º do artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.



**9.3.** A falta de manifestação de intenção de recurso e contrarrazões, dentro do prazo estipulado, importará em decadência ao direito de recurso.

**9.4.** Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**9.5.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Do resultado do julgamento dos recursos não caberá novos recursos podendo, entretanto, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Licitantes.

**9.7.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolada no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, à Comissão de Licitação (CL) situada no SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF).

**9.8.** Não serão considerados recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.7.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Julgadas as propostas apresentadas e ultrapassados o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento daqueles eventualmente interpostos, ou, ainda, com a expressa renúncia das Licitantes ao direito de recorrer a Comissão elaborará o relatório de Julgamento da Licitação e submeterá o procedimento à adjudicação do objeto deste certame e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**10.2.** Homologado o julgamento, a Comissão comunicará às licitantes participantes o seu resultado, e convocará a Licitante vencedora, para assinatura do Contrato.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A Licitante vencedora firmará Contrato, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta licitação, nas condições estabelecidas.

**11.1.1.** As condições e obrigações para execução de seu objeto estarão previstas no **ANEXO V – Minuta de Contrato**.

**11.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do SESI - CN.

**11.3.** O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizer no objeto do contrato, até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, quando for do interesse dos mesmos.

**11.4.** Caso a Licitante vencedora não compareça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, mantidas as condições.



**11.5.** A Licitante que se recusar a assinar o Contrato, no prazo estabelecido no subitem 11.4, estará sujeita às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**11.6.** Antes da assinatura do Contrato, o SESI – CN poderá desclassificar a Licitante vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

**11.7.** No caso de se constatar a falta de veracidade de quaisquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer Licitante, esta poderá sofrer, a critério do SESI–CN, isolada ou cumulativamente:

**11.7.1.** Não adjudicação do objeto da Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento de Licitação e Contratos do SESI, caso a Licitante tenha obtido a primeira classificação.

**11.7.2.** Rescisão do Contrato, ou cancelamento do instrumento equivalente.

## **12. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

**12.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**12.1.1.** Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 12.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

**12.1.2.** No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 12.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**; ou

b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços" para cobertura constante nas alíneas "a" a "c" do subitem 12.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea "d" do subitem 12.1.3, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**12.1.3.** A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:



- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao SESI – CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo SESI-CN à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**12.2.** No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas "a" a "d" do subitem 12.1.3.

**12.3.** O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

**12.4.** O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 12.1 poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**12.5.** A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

**12.6.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SESI-CN de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao final da vigência do Contrato.

**12.7.** A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo SESI – CN;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SESI – CN.

**12.8.** Caberá ao SESI – CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 12.7.

**12.9.** Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

**12.10.** Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.

**12.11.** A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a **CONTRATADA** executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.



**12.12.** A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão do Termo de Encerramento de Contrato-TEC, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

**12.13.** A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

**12.14.** A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação supracitada.

**13.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**13.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.8.** Será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





**13.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

**13.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**13.9.2.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

**13.9.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**13.10.** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

**13.10.1.** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

**13.10.2.** A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

**13.10.3.** Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo a entidade **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

**13.11.** A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

**13.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

$I = 0,00016438$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

14.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do <b>CONTRATANTE</b> , por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal técnico do contrato, por item e por ocorrência;	03
09	Indicar e manter durante a execução do contrato os postos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da <b>CONTRATADA</b>	01

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS FONTES DE RECURSOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados no orçamento global do Sesi-CN.

**15.2.** Os recursos para as despesas decorrentes desta Licitação estão previstos e disponíveis no orçamento.



## **16. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDA E IMPUGNAÇÃO**

**16.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação até o 2º (segundo) dia anterior à data marcada através do e-mail: [comissao.licitacao@sei.org.br](mailto:comissao.licitacao@sei.org.br)

**16.2.** Somente a Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste instrumento convocatório e seus Anexos, decorrentes dos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação. As respostas serão formalizadas por escrito, diretamente ao consulente em até 2 (dois) dias, e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**16.2.1.** O prazo de resposta previsto no item anterior poderá ser dilatado, a juízo da Comissão de Licitação, sem que isso implique em desrespeito a este Instrumento ou gere qualquer direito ao licitante para reclamação ou indenização.

**16.3.** Os interessados poderão impugnar os termos da presente licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para sua abertura, encaminhando ao (à) Pregoeiro(a) responsável pela presente licitação, através do e-mail: [comissao.licitacao@sei.org.br](mailto:comissao.licitacao@sei.org.br)

**16.4.** Não havendo, até a data limite fixada no subitem 16.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, às licitantes, qualquer reclamação posterior.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

**17.2.** A apresentação da proposta para a presente Licitação será considerada evidência de que a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos, e obteve, da Comissão de Licitação, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta.

**17.3.** Caso a licitante deixe de apresentar documentação exigida, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha sua proposta, falhe ou fraude a licitação ou a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no capítulo 14 deste instrumento.

**17.4.** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado na sessão própria.



**17.5.** A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamação ou indenizações às Licitantes.

**17.6.** A Comissão de Licitação, a qualquer tempo, poderá solicitar pareceres técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi – CN, para orientar sua decisão.

**17.7.** A divulgação ou a homologação do resultado da licitação gera apenas uma expectativa de contratação à licitante, reservando-se a Comissão de Licitação o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes, assim como direito a interposição de recursos.

**17.8.** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de disputa de lances, a Licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicado expresso da Comissão.

**17.9.** Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente no Sesi – CN, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

**17.10.** As Licitantes, além do efetivo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão-de-obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

**17.11.** O Sesi-CN disponibiliza o processo para vistas aos interessados, à SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 6º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF), no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, mediante prévia solicitação formal à Comissão de Licitação, pelo e-mail: [comissao.licitacao@sei.org.br](mailto:comissao.licitacao@sei.org.br)

**17.12.** O Sesi – CN é pessoa jurídica de direito privado, e suas Licitações regem-se por regulamento próprio, disponível em <http://conselhonacionaldosesi.org.br/documentos/regulamentos/>, e na forma do disposto no preâmbulo deste instrumento.

**17.13.** O Sesi-CN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização (art.40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi).

**17.14.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, abrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Conselho Nacional do Sesi na internet, no endereço <http://www.conselhonacionaldosesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**17.15.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Conselho Nacional do Sesi a responsabilidade pela não observância deste procedimento.



**17.16.** Entregue os envelopes A e B à Comissão de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**17.17.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação (CL) e pelos licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**17.18.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

**17.19.** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**17.20.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Declaração de Conhecimento de todas as Condições do Edital (modelo)
- Anexo IV – Proposta de Preços (modelo)
- Anexo V – Minuta de Contrato

Brasília, 14 de maio de 2020.

**Pedro Antonio Fioravante Silvestre Neto**  
**Superintendente Executivo**  
**SESI - Conselho Nacional**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0055/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: <b>27/05/2020</b>	Horário: <b>10h00</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÁREA RESPONSÁVEL**

Gerência Administrativa e Financeira – GEAFIN

O Presente Termo de Referência com o objetivo de trazer clareza, objetividade e transparência para o processo licitatório que se seguirá ao mesmo, tomou como referencial para sua construção, os termos apresentados pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, onde houve pertinência do mesmo com a natureza jurídica do Sesi Conselho Nacional.

Ainda alinhado com esta premissa a cada Etapa do seu desenvolvimento o Termo de Referência explicitou os documentos legais que serviram como referencial para o estabelecimento de critérios, índices, percentuais e fórmulas, como: Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, número de registro no MTE: DF000001/2020.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, asseio e garçom com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento dos serviços de apoio a serem executados no âmbito do Sesi - Conselho Nacional nos Edifícios Armando Monteiro Neto e Bernardo Sayão.

1.1. Trata de serviço de caráter essencial e contínuo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, com fornecimento de mão de obra nas instalações do Sesi CN no Ed. Armando Monteiro Neto e Bernardo Sayão.	M <sup>2</sup>	815,17	44	R\$ 8.465,86	R\$ 101.590,32	R\$ 351.097,20
2	Materiais e equipamentos	Unidade	Sob demanda	-	R\$ 3.013,76	R\$ 36.165,12	





3	Serviços de garçom para atendimento nas 02 copas e baias de trabalho distribuídas no 6º e 7º do Ed. AMN	Postos de trabalho	03	44	R\$ 17.778,48	R\$ 213.341,76	
---	---	--------------------	----	----	---------------	----------------	--

**\*ITEM 03 - VALOR MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO R\$ 5.926,16 X QUANTIDADE DE POSTOS (3) = R\$ 17.778,48.**

Nota 01: para composição dos valores mensais referentes aos serviços a serem contratados foram utilizados como parâmetros de referência o ACT 2020/2020 registro no MTE nº DF000001/2020 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 005/2017.

Nota 02: Para composição dos valores referente ao custo mensal estimado não foi considerado o Módulo 5 – Insumos Diversos.

Nota 03: Em razão dos valores variáveis de enquadramento da empresa, não foi considerado para composição do valor mensal estimado por serviço o Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta).

1.4. Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais pertencentes as categorias de ocupações, conforme o Código Brasileiro de Ocupações para os serviços de Auxiliar de limpeza CBO 5143-20 e Garçom CBO 5134-05

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata-se de serviços essenciais, sendo que a ausência ou interrupção dos mesmos pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas do Sesi CN;

2.2. Inexiste no quadro funcional do Sesi CN recursos humanos em quantitativo ou mesmo com o conhecimento especializado necessário para realizar as atividades que se busca terceirizar;

2.3. As atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores deste Conselho;

2.4. A terceirização de serviços, apesar de ser vedada às atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Entidade e que constituam a missão institucional desta, é recomendada para as atividades de apoio ao funcionamento da administração do Conselho, ou seja, atividades meio, como os enfocados no momento.

2.5. Garantir a prestação de serviços de limpeza e conservação e, garçom considerados auxiliares e fornecimento de materiais, necessários à administração do Sesi - Conselho Nacional no que tange ao desempenho das atividades supracitadas, tendo como objetivos primordiais o zelo e a conservação de suas dependências, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos colaboradores e demais cidadãos que frequentam o Sesi - Conselho Nacional.

2.6. A contratação dos serviços de limpeza e conservação, e garçom dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos é a forma que garante ao Conselho Nacional do Sesi a utilização de materiais de boa qualidade com o menor custo financeiro possível, sem necessidade de logística interna para manutenção de grandes estoques e aquisições.



2.7. Com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, esta contratação tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores (colaboradores) e usuários encontrem um ambiente adequadamente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene.

2.8. Optou-se pela contratação conjunta de materiais e serviços, em razão da fiscalização na prestação dos serviços de limpeza e materiais por uma única empresa proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais. A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, dessa forma entende que não há ofensa ao princípio da competitividade, e tão pouco ao princípio da economicidade;

2.9. Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à administração do Sesi-CN para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A localização, a área de abrangência, a distribuição, o horário de funcionamento e os serviços a serem realizados nos respectivos postos de trabalho estão disciplinados neste Termo de Referência;

Os serviços serão prestados nas dependências do Sesi - Conselho Nacional nos endereços: SBN Quadra 01, Bloco I n.º 28, Ed. Armando Monteiro Neto 6º e 7º andar e, semanalmente, SCS Quadra 04, Ed. Bernardo Sayão n.º 216, Bloco A, 1º andar, Brasília – DF.

A metodologia de referência a ser utilizada é compatível com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017.

#### **3.1. Serviços de Limpeza**

3.1.1. Os horários serão assim distribuídos: das 7h às 16h com 1 hora de intervalo, e das 08:30 às 17:30h com 1 hora de intervalo. A distribuição dos horários garantirá o atendimento dos serviços, ininterruptos, durante o funcionamento do Sesi-CN.

3.1.2. Os serviços serão prestados nas dependências do Sesi Conselho Nacional, 2 (dois) andares do Conselho Nacional, Ed. Armando Monteiro Neto e, semanalmente, 1 (um) andar no Ed. Bernardo Sayão, SCS, assim distribuídos:

##### Ed. Armando Monteiro Neto

6º andar composto por:

- 2 (dois) banheiros coletivos, sendo 1(um) masculino e 1 (um) feminino; 1(um) banheiro para pessoa com mobilidade reduzida, 1 banheiro em sala individual, 3 (três) salas individuais, 35 (trinta e cinco) estações de trabalhos, janelas/blindex e sala de repouso.

7º andar composto por:

- 2 (dois) banheiros coletivos, sendo 1(um) masculino e 1(um) feminino; 1 (um) banheiro para PMR - pessoa com mobilidade reduzida, 2 (dois) banheiros em salas individuais, 1(uma) sala de reuniões grande adaptável para 2 (duas) salas; 5 (cinco) salas individuais, 4 (quatro) estações de trabalho e 2 (duas) estações de trabalho secretária;



I. Diariamente pelo menos uma vez:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas (estações de trabalho), armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- d) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- e) Limpar e remover manchas dos vidros do ambiente interno do Sesi-CN;
- f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos de granito / porcelanato;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os móveis da sala de descanso;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones e computadores com flanela e produtos adequados;
- k) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- l) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Condomínio do Ed. Armando Monteiro Neto;
- m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II. Semanalmente, pelo menos uma vez:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f) Encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Limpar persianas com produtos adequados;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar paredes e rodapés;
- b) Remover manchas de paredes;
- c) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Ed. Bernardo Sayão (SCS)

- compostos por:



06 (seis) banheiros, 1 (uma) copa, móveis de escritório e acervo documental, sem presença de colaborador fixo.  
Totalizando 320 M<sup>2</sup>

I. Semanalmente, pelo menos uma vez:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- f) Encerar e lustrar;
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Limpar persianas com produtos adequados;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

II. Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar paredes e rodapés;
- b) Remover manchas de paredes;
- c) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

### 3.2. Serviço de Garçon

3.2.1. Os serviços de garçom deverão atender aos colaboradores e visitantes, com distribuição de água, café e chá nas baias de trabalho distribuídas nos 02 andares, inclusive em reuniões e gabinetes, nos 6º e 7º andares da sede. Serão ainda, responsáveis por cuidar da manutenção de 02 (duas) copas, uma em cada andar, e utilização/conservação dos equipamentos como máquina de café, geladeira, filtro de água, forno, micro-ondas, talheres, louças diversas etc. Os horários serão assim distribuídos: 1 posto das 7h às 16h com 1 hora de intervalo, 1 posto das 9h às 19h com 2 horas de intervalo, e 1 posto das 11h às 20h com 1 hora de intervalo. A distribuição dos horários garantirá o atendimento dos serviços, ininterruptos, durante o funcionamento do Sesi-CN, assim como o preparo das bebidas como café e chás diversos em tempo hábil, e quantas vezes forem necessárias, para servi-los.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial;
- 4.2. Trata-se de serviços que não é inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Sesi – Conselho Nacional;
- 4.3. Os serviços a serem contratados são auxiliares, instrumentais ou acessórios de que poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.



- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Sesi – Conselho Nacional, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos da contratação, aqueles estabelecidos na Instrução Normativa nº 05/2017, quais sejam:

5.1.1 Os serviços de limpeza serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

5.1.2 Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por Auxiliar de limpeza em jornada de 08 (oito) horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

### 5.1.2.1 Áreas Internas:

Armando Monteiro Neto

- a) Pisos acarpetados: 450 m<sup>2</sup> a 650 m<sup>2</sup>;
- b) Pisos frios: 140 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>;
- c) Áreas com espaços livres -saguão, hall e salão: 140 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>;
- d) Áreas molhadas (banheiros e copas): 70 m<sup>2</sup> a 150 m<sup>2</sup>.

Bernardo Sayão

- e) Pisos frios: 250 m<sup>2</sup> a 400 m<sup>2</sup>;
- f) Áreas molhadas (banheiros e copas): 70 m<sup>2</sup> a 150 m<sup>2</sup>.

5.1.3 As produtividades de referência previstas no item 5.1.2 poderão ser alteradas por meio de Ofício do Sesi – Conselho Nacional;

5.1.4 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.5 Os empregados da **CONTRATADA** ficarão à disposição nas dependências da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços.

5.1.6 A **CONTRATADA** não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

5.1.7 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados do quadro da empresa.

5.1.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos definidos neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.1.9 De acordo com o Código Brasileiro de Ocupações, a contratação está inserida sob os códigos CBO 5143-20 (Auxiliar de limpeza), CBO 5134-05 (Garçom);

5.1.10 A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

5.1.11 As obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** estão previstas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A metodologia aplicável é a remuneração salário/mês, considerando-se a inviabilidade da adoção do critério de aferição por resultados. Os valores dos salários foram determinados através de consulta realizada à tabela de salários



prevista nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT). O objetivo foi buscar um salário compatível com o praticado no mercado, mas que considerasse os salários-base de cada categoria, evitando valores discrepantes.

6.2. Os salários dos postos de serviço não poderão ser inferiores aos discriminados neste Termo de Referência, pois estão previstos em lei ou nas CCT das diversas categorias. Os salários de todos os empregados devem ser firmados em carteira de trabalho e não poderão ser inferiores aos apresentados na proposta vencedora.

6.3. Critérios observados:

6.3.1 Para todos os cargos: A) Localidade; B) Atribuições; C) Jornada de trabalho.

6.4. Quantitativo de vagas:

6.4.1. Os quantitativos de vagas descritos abaixo demonstram o número máximo de vagas necessárias à realização do serviço proposto, baseado em estudo das necessidades realizado pela Equipe de Recursos Humanos.

Serviço de Auxiliar de limpeza – Nº máximo de vagas: 02

Serviço de Garçom - Nº máximo de vagas: 03 vagas

6.5. Horários:

6.5.1 Em regra, os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, com carga horária de acordo com o horário administrativo de cada posto de trabalho.

6.5.2 Quadro de horários:

Escala	Horário	Intervalo para refeição
Auxiliar de limpeza	07:00 às 16h	1h
Auxiliar de limpeza	08:30 às 17:30 horas	1h
Garçom	6:45 às 15:45	1h
Garçom	09h às 19h	2h
Garçom	11h às 20h	1h

a) Os horários de início e término das atividades poderão sofrer alterações, justificadas pela **CONTRATANTE** e a critério da Autoridade Competente, obedecendo à legislação e às convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Locais e formas para a execução dos serviços serão iniciados:

SERVIÇO	LOCALIDADE	DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
Limpeza	Ed. Armando Monteiro Neto	Imediatamente após assinatura do contrato
	Ed. Bernardo Sayão	
Garçom	Ed. Armando Monteiro Neto	Imediatamente após assinatura do contrato

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1

a. O gestor do Contrato que terá a função de coordenar das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que

- envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- b. O Fiscal Técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização ;
  - c. O Fiscal Administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 7.2 Toda a comunicação entre o Sesi-CN e a **CONTRATADA** deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação;
- a) A comunicação dar-se-á por meio de Ofícios, E-mails, Reuniões mediante elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados;
  - b) Quando da comunicação através de e-mail, deve constar da mensagem pedido de confirmação de recebimento;
  - a. O canal de comunicação entre a Sesi-CN e a **CONTRATADA**, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através das figuras: do Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**.
- 7.3. Monitoramento e acompanhamento do Serviço serão atribuições do Fiscal Técnico que seguirão a seguinte forma:
- 7.3.1 Fiscalizar semanalmente, por amostragem, o cumprimento das atividades previstas, qualidade dos insumos, fornecimento e utilização dos EPIS;
  - 7.3.2 Anotar em registro próprio atrasos, ausências dos Prestadores de Serviço e falhas detectadas na execução dos Serviços: indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Preposto da **CONTRATADA** para as providências cabíveis;
  - 7.3.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
  - 7.3.4 Monitorar a Jornada de Trabalho dos Prestadores de Serviço da **CONTRATADA** para evitar horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Fiscal Administrativo do Sesi-CN para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista
  - 7.3.5 Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente: concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde;

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**



<b>MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qty. Mês</b>
<b>1</b>	Papel toalha folha dupla, produzido com 100% celulose, não reciclado, maciez e alta absorção, de primeira qualidade, branco e macio, caixa/fardo com no mínimo 1.000 folhas, adaptável ao dispense fornecido e instalado pela empresa, uso nos banheiros e copa, com medidas em 21 cm x 22 cm.	CX 20 UND	15
<b>2</b>	Álcool etílico hidratado líquido mínimo de 92º Gl, embalagem de 1L.	LITRO	5
<b>3</b>	Detergente líquido lava louça neutro, biodegradável, contém glicerina, frasco plástico com 500 ml.	VIDRO 500ML	20
<b>4</b>	Papel higiênico interfolhado (folha dupla), branca, produzido com 100% celulose virgem, em caixa com 20X200folhas medindo aproximadamente 11x21m.	CX 20 UND	4
<b>5</b>	Vassoura class 30 cm, de nylon, cabo de madeira medindo aproximadamente 120m.	UND	2*
<b>6</b>	Frasco de álcool em gel 70% hidratado para assepsia das mãos embalagem de 500ml.	UND	7
<b>7</b>	Álcool em gel 70% para assepsia das mãos, embalagem de 5 litro.	GALÃO 5L	1
<b>8</b>	Espanja de aço tipo Bombril ou similar (pacote com 08 unidades).	PACOTE	1
<b>9</b>	Espanja dupla face para limpeza geral, sendo um lado macio e outro abrasivo, feita em espuma de poliuretano com bactericida, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Tamanho Entre: Comprimento (100 a 114) mm Largura (69 a 73) mm Espessura (20 a 22) mm	PACOTE 4 UND	4
<b>10</b>	Flanela macia com 60x40, para limpeza de mobiliário, vidros e para secagem do vaso sanitário e pia do banheiro	UND	6
<b>11</b>	Pano alvejado para limpeza de alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60 x 80, 100 % algodão.	UND	6
<b>12</b>	Luva de látex, cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), internamente forrada, com antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos tipo escama, tamanho pequeno, médio e grande pacote com duas - um par (utilização na limpeza em geral, banheiros)	PAR	6
<b>13</b>	Saco plástico para lixo (preto), em polietileno de baixa densidade, capacidade 40 litros, com 60 cm x 60 cm x 0,06mm (matéria virgem). Pacote com 100 unidades	PCT	2
<b>14</b>	Saco plástico para lixo (preto), em polietileno de baixa densidade, capacidade 100 litros, com 70	PCT	2

	cm 90 cm x 0,07 (matéria virgem). Pacote com 100 unidades.		
<b>15</b>	Hipoclorito de sódio (cloro), contendo 12% de cloro ativo, galão de 5000ml.	GALÃO 5L	1
<b>16</b>	Desinfetante concentrado para uso geral, limpeza avançada, remoção de manchas, ação germicida, fragrância preferencialmente lavanda, frasco plástico contendo 5 Litros	GALÃO 5L	1
<b>17</b>	Purificador de ar, frasco com 400 ml, aerossol, fragrâncias diversas, para odorizar ambientes.	LATA	4
<b>18</b>	refil de odorizador de ambiente spray de 12ml/6,8g, para colocação em suporte fixo.	UND	20
<b>19</b>	Aparelho + refil para odorizador de ambiente spray com fixação 12ml.	UND	15
<b>20</b>	Sabão em pó, para limpeza pesada, embalagem com 1 kg.	CX 1K	7
<b>21</b>	Sabão em barra de glicerina, na cor amarela com peso aproximado de 200gr, embalagem pacote contendo 05 unidades.	PCT	2
<b>22</b>	Sabonete espuma foaming válvula caixa com 6X800, antisséptico para desinfecção das mãos.	CX	2
<b>23</b>	Limpa móveis, com poder para lustrar, renovar, proteger e limpar móveis, janelas, portas e objetos de madeira, embalagem com 200 ml.	VIDRO	4
<b>24</b>	Guardanapo de papel, unidade medindo 30 x 33 cm, cor branca, tipo liso, composição: 100% fibras celulósicas virgens, pacote contendo 100 folhas.	PCT	15
<b>25</b>	Escova de lavar multiuso (condor)	UND	3*
<b>26</b>	Limpador multiuso 500 ml (veja ou similar)	UND	7
<b>27</b>	Limpa vidro frasco com 500ml	UND	2
<b>28</b>	Balde plástico com capacidade 10 litros	UND	3*
<b>29</b>	Desentupidor de pia	UND	1*
<b>30</b>	Desodorizadora para vaso sanitário (pedra sanitária)	UND	25
<b>31</b>	Escova de limpeza para vaso sanitário	UND	3*
<b>32</b>	Rodo para piso - 60 cm	UND	3*
<b>33</b>	Dispense higienizador, em plástico, capacidade de 800ml, para fixação na parede, cor branca e visor frontal - para álcool em gel ou sabonete líquido.	UND	13**
<b>34</b>	Dispense para papel toalha interfonada com duas ou três dobras, em plástico, com fecho de segurança, janela para insperção do nível de papel, (comprimento X largura X altura): Deve acompanhar buchas e parafusos de fixação e capacidade mínima de 250 folhas.	UND	11**
<b>35</b>	Lixeira de plástico, capacidade de 10 litros, para uso nos banheiros	UND	15**
<b>36</b>	Lixeira de plástico, capacidade de 10 litros, para uso nas salas.	UND	35**



<b>37</b>	Máscara protetora descartável - pacote com 50 unidades	PCT	1
<b>38</b>	Pá coletora de lixo com tampa	UND	1*
<b>39</b>	Placas de sinalização de limpeza - tipo "piso molhado"	UND	3*
<b>40</b>	Escada de alumínio tipo tesoura com 04 degraus	UND	1*
<b>41</b>	Protetor sanitário caixa 7x89 folhas	CX	2
<b>42</b>	Saquinhos descartáveis para absorvente higiênico caixa 12x25	CX	2
<b>43</b>	Espanador de pena, formato pequeno medida - tamanho aproximado de 30 cm no total.	UND	1*
<b>44</b>	Flanela limpa TV	UND	3
<b>45</b>	Limpa carpete (vanish karpel ou similar)	GALÃO 5L	1

Os itens que apresentam 1 asterisco (\*) não são de aquisição mensal. Devendo ser substituídos apenas em caso de deterioração de suas condições físicas ou comprometimento de sua funcionalidade. Os itens com dois asteriscos (\*\*) já existem dentro patrimônio do Sesi CN e deverão ser adquiridos apenas em caso de necessidade de substituição dos já existentes, sob demanda da CONTRATANTE.

## 9. VISTORIA

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br), com o título: Agendamento de Vistoria e o n.º do Processo Licitatório;
- 9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 9.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de um fiscal especialmente designado, que anotarás em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



- envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor Contratual para providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.5. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelas Autoridades competentes da **CONTRATANTE** e desde que observado o limite da legislação trabalhista e que se faça a posterior compensação das horas trabalhadas;
  - 10.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com a Lei.
  - 10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
    - 10.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente ao Preposto ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
    - 10.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
    - 10.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, e,
    - 10.8.4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais da própria entidade responsável pela contratação especialmente para efeito de concessão de benefícios.
  - 10.9. Comunicar a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciária por parte da **CONTRATADA**.
  - 10.10. Comunicar a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados;
  - 10.11. Deverá a **CONTRATANTE** informar a **CONTRATADA** com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência qualquer recesso ou dias sem expediente no Conselho Nacional do Sesi, para que a mesma tome as devidas providências quanto a alocação de seus funcionários ou não
  - 10.12. Emitir pareceres em todos os atos da Entidade relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações.
  - 10.13. Solicitar à **CONTRATADA** e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
  - 10.14. O fiscal do contrato designado poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma de amostragem, para apresentação de extrato analítico referente ao depósito do FGTS ou outros. A cópia da relação dos empregados será enviada ao preposto da empresa.
  - 10.15. Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço, para comprovação do registro de função profissional.

- 10.16. É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados, salvo os casos previstos em lei.
- 10.17. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação: 10.17.1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e, 10.17.2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
- 11.2. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade e subsidiariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, despesas com reposição de empregados em razão de qualquer tipo de licenciamento, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, advertências, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;
- 11.3. Comprovar a qualquer tempo, perante demanda fiscalizatória do **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas e o número de registro no Ministério do Trabalho, além dos comprovantes dos pagamentos dos encargos e benefícios anuais e mensais devidos aos seus empregados, conforme detalhamento apresentado na planilha de custo apresentado durante o processo licitatório, conforme modelo anexo a este Termo de Referência;
- 11.4. Manter em dia as Carteiras Profissionais e o Registro de seus empregados, bem como, efetuar o pagamento dos salários e de todos os encargos decorrentes, relativo aos profissionais que trabalhem junto ao **CONTRATANTE**, sob pena de sustação do pagamento de quaisquer faturas da **CONTRATADA** até que a mesma os apresente;
- 11.5. Pagar até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, conforme disposto no art. 459, § 1º da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando mensalmente ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes;



- 11.6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pelo **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 11.7. Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.8. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE** (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 11.9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o **CONTRATANTE** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- 11.10. Implantar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.11. Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachá com fotografia recente, fornecendo-os, sob sua exclusiva responsabilidade e sem repassar os custos a seus empregados, o uniforme e os equipamentos de proteção individual, necessários à execução dos serviços, mantendo o(s) empregado(s) uniformizado(s) de forma condizente com o serviço a ser executado e com a formalidade requerida pelo ambiente da **CONTRATADA**, fornecendo-lhe(s) uniforme(s) em quantidade(s) suficiente(s) para se apresentar dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
- 11.12. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's, quando necessário, devendo os mesmos serem de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes;
- 11.13. Responsabilizar-se integralmente pela supervisão da correta utilização por seus empregados, dos EPI's, uniformes e crachás;
- 11.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações e fornecendo, quando solicitado, relatório técnico das atividades realizadas;
- 11.15. Substituir, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios,



- ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, de modo a garantir que não haja interrupção ou prejuízo na execução do serviço;
- 11.16. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentem devidamente uniformizados e com crachá, em até 01 (uma) hora após a comunicação;
  - 11.17. Providenciar a imediata substituição do empregado ausente sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão, mantendo o quadro de pessoal completo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, atendendo aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01 (uma) hora após o início da respectiva ausência, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços;
  - 11.18. Garantir durante a vigência do Contrato, os salários dos empregados de no mínimo o piso salarial estabelecido para a classe ou categoria profissional respectiva, conforme planilha de composição de custos apresentada durante processo licitatório e conforme modelo anexo a este Termo de Referência;
  - 11.19. Fornecer ao **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura mensal, cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos do (s) empregado(s), guias de recolhimento do INSS, FGTS e Relação de Empregado(s) referente ao mês imediatamente anterior ao de referência da fatura, bem como, 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ;
  - 11.20. Realizar os serviços na forma descrito neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve e demissão de empregado(s), que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo, de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
  - 11.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seu(s) empregado(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a promover o ressarcimento dos valores apurados, atualizados pelos índices oficiais, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
  - 11.22. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
  - 11.23. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo e retificando, as suas expensas, os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, conforme comunicados formalizados pela **CONTRATANTE**, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos;
  - 11.24. Devolver, em caso de eventual rescisão ou final do contrato, todos os equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** que estiverem sob sua responsabilidade (caso ocorra), nas mesmas condições do início dos serviços;





- 11.25. Responsabilizar-se pelo uso, manejo dos equipamentos, materiais e produtos utilizados para atendimento do objeto deste documento;
- 11.26. Manter seus empregados no posto de trabalho, orientando-os a não se afastarem dos seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 11.27. Orientar seus empregados a se absterem da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avançados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 11.28. Prover toda a mão-de-obra necessária com vistas a garantir a operacionalização dos serviços a serem executados, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista em vigor;
- 11.29. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra da Empresa, que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do **CONTRATANTE**;
- 11.30. Observar que a efetivação e substituição de pessoal deverão ser apresentadas previamente ao **CONTRATANTE** para aprovação;
- 11.31. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, disponibilizados para prestação do serviço, acidentados ou com mal súbito;
- 11.32. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes, e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;
- 11.33. Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que instalará ou que já possui escritório em Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE** e de seus empregados, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários Designar pessoa incumbida da supervisão dos serviços, devendo a mesma estar sempre acessível ao **CONTRATANTE**, por meio de telefone fixo e celular, para resolver todos os problemas relacionados ao objeto contratado;
- 11.34. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto da contratação, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- 11.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.36. Selecionar com critérios rigorosos seus empregados, de maneira que se apresentem permanentemente com boa conduta e capacitação, para bem desempenhar as atividades inerentes à execução dos serviços;
- 11.37. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, além de manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens relacionados ao cargo, de acordo com a necessidade dos serviços ou sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente;



- 11.38. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com exames médicos periódicos atualizados conforme legislação vigente;
- 11.39. Observar o horário para a execução dos serviços diariamente distribuídos entre 07h00min e 20h00min, conforme necessidade de atendimento de cada setor do **CONTRATANTE**, sem que haja quebra da rotina de funcionamento do Conselho, com cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, com compensação das 4 (quatro) horas de trabalho relativas ao sábado durante a semana, devendo apresentar a escala de horário dos respectivos empregados;
- 11.40. Na eventual necessidade de prestação de serviços cuja duração exceda a jornada especificada neste item, serão as respectivas horas pagas à empresa mediante regime de horas-extras, observando a legislação trabalhista em vigor. A prestação desses serviços extraordinários será precedida de comunicação prévia por parte do **CONTRATANTE**;
- 11.41. Manter todos os insumos, equipamentos e demais utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, fornecidos com qualidade, quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços inerentes, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após serem notificados da irregularidade;
- 11.42. Fornecer na data do início das atividades a relação dos equipamentos necessários à execução de cada tipo de serviço objeto deste Termo de Referência;
- 11.43. Planejar e implantar criteriosamente as atividades, executando e supervisionando permanentemente os serviços, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **CONTRATANTE**;
- 11.44. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE** e do condomínio dos Edifícios onde estão localizadas as dependências do **CONTRATANTE**, além dos postulados de âmbito federal, e distrital;
- 11.45. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**, diligenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança dos Edifícios onde serão executados os serviços;
- 11.46. A empresa **CONTRATADA** que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços: a) Fornecer ao **CONTRATANTE**, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências deste, mencionando o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, respectivos endereços residenciais e números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), comunicando por escrito, de imediato, qualquer alteração, independentemente de ser em caráter definitivo ou transitório; b) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.
- 11.47. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao



- empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal e as ocorrências havidas, apresentando-as mensalmente ao Fiscal Técnico do contrato, ou sempre que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 11.48. Orientar seus empregados quanto à forma adequada de execução de serviços de limpeza para cada tipo de piso e instalação, sob pena de responsabilidade;
- 11.49. Fornecer de forma contínua todos os materiais previstos neste Termo de Referência, repondo sempre que houver a necessidade apontada pela fiscalização da **CONTRATANTE** ou quando solicitado pela força de trabalho da **CONTRATADA**;
- 11.50. Utilizar, na realização dos serviços: placa sinalizadora indicando "PISO MOLHADO", anterior à área quando da aplicação de produtos que possam deixar o piso escorregadio; e placa de "BANHEIRO INTERDITADO" durante a limpeza dos mesmos;
- 11.51. Fornecer aos empregados, durante a realização da lavagem de pisos além do uniforme específico da categoria, 01 (um) par de botas de borracha, cano médio;
- 11.52. Fornecer aos empregados, durante a realização das tarefas de limpeza nas dependências sanitárias, 01 (um) par de botas de borracha de cano médio e 01 (um) par de luvas;
- 11.53. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares do **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 11.54. Fornecer ao **CONTRATANTE** sempre que solicitada, a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes, sempre atualizado;
- 11.55. Permitir ao **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor e/ou fiscal do contrato, o acesso diário às folhas de frequências de todos os funcionários contratados;
- 11.56. Eventual atraso no pagamento de fatura por parte do **CONTRATANTE**, inferior a 90 (noventa) dias, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 11.57. Pagar, quando devido, adicional de insalubridade a seus empregados;
- 11.58. Fornecer a cada empregado vale-refeição ou alimentação, suficiente para cada mês.
- 11.59. O vale-transporte deverá ser suficiente para cada empregado se deslocar de sua residência ao trabalho e vice-versa, respeitando os horários de entrada e saída;
- 11.60. O vale transporte deverá ser fornecido a todos os empregados até o último dia útil do mês que antecede o mês de sua competência.
- 11.61. O vale alimentação/refeição deverá ser fornecido até o quinto dia útil do mês de sua competência.
- 11.62. Fornecer a cada profissional, no mínimo, 04 (quatro) conjuntos de uniformes semestralmente, em tecido de boa qualidade, sendo 04 (quatro) conjuntos no início da prestação dos serviços, assim, sucessivamente e cumulativamente de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, resguardando o direito ao **CONTRATANTE** de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições de apresentação esperadas, sem repassar quaisquer custos a estes;



- 11.63. Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do fiscal do contrato, substituindo-os sempre que necessário;
- 11.64. Responder por danos ou desaparecimento de bens materiais, que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao **CONTRATANTE** desde que fique comprovada a responsabilidade, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo de demais sanções;
- 11.65. Promover a reparação, a correção, a remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados nos quais sejam constados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados;
- 11.66. Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução do contrato, sejam de ordem pessoal ou de ordem material;
- 11.67. Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.68. Os encarregados da **CONTRATADA** deverão ser qualificados para exercer atribuições de supervisão, orientação, movimentação de seus empregados e manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, sobre a execução dos serviços;
- 11.69. Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições se houver, bem assim escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, compreendendo a relação do material despendido para a efetivação do serviço prestado;
- 11.70. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.71. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 11.72. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.73. Não caberá ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da empresa durante o horário de trabalho.
- 11.74. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.75. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**.
- 11.76. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

- 11.77. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas: a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; b) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.78. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.79. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.80. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 11.81. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.
- 11.82. Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 11.83. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.84. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a até 2 (dois) meses de serviço, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias.
- 11.85. Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) e supervisor(es) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.86. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer prestador de serviço integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou



comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**.

- 11.87. Controlar a quantidade de horas efetivamente prestadas na execução dos serviços, apresentando ao **CONTRATANTE**, relatórios mensais atualizados de movimentação do quantitativo de prestadores de serviço, devendo a Fiscalização verificar e aprovar se o mesmo se apresenta adequado e corretamente mensurado para efeitos de pagamento.
- 11.88. Providenciar, às suas expensas, instalação de sistema de registro eletrônico do ponto, na modalidade biométrica - SREP, previsto no art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e disciplinado na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.89. Implantar e implementar, às suas expensas, sistema de controle de horas suplementares acrescidas à duração normal do trabalho, nos termos do art. 59, § 2º e 3º da CLT. O instrumento deverá ter anuência da fiscalização do contrato. O prazo para implantação e implementação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 11.90. Manter convênio de assistência médico-hospitalar, denominado Plano Empresa, e que atendam ao mínimo exigido pela legislação em vigor para atender aos empregados, objeto do contrato, desde que previsto na CCT da categoria.
- 11.91. Efetuar os pagamentos relativos às férias dos prestadores de serviço até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para início das mesmas.
- 11.92. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ao pagamento das faturas emitidas contra a **CONTRATANTE**.
- 11.93. Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa **CONTRATADA** deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.
- 11.94. Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) através da "antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle das ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir" conforme a NR9, e em consonância com os laudos já existentes na Unidade.
- 11.95. Emitir comunicação de acidente de trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente.
- 11.96. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.97. Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo dos dados, informações, documentos e especificações





técnicas de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto 7.845/12.

- 11.98. Os funcionários da **CONTRATADA** que atuarão na prestação dos serviços, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE** e especialmente designados;
- 14.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 14.3. A fiscalização será exercida por colaboradores designado(s) pela Autoridade Competente, com a experiência e os conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.4. A adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.5. A execução do contrato deverá ser fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração.
- 14.6. A fiscalização do contrato deverá promover o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias dos trabalhadores, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações no capítulo referente a obrigação da **CONTRATADA**, e demais normas em vigor.
- 14.8. A fiscalização do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **CONTRATANTE**; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de



recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

- 14.9. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 14.10. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar à fiscalização do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação.
- 14.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 14.12. A **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.13. O contrato, e suas parcelas mensais, só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 14.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação relativa a cada trabalhador:
  - a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - e) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 14.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



- 14.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 14.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

### **15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 15.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;  
A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.
- 15.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 15.6. No caso de Microempresas - ME, deverá ser apresentada cópia do Termo de Opção pelo 'SIMPLES", se for o caso.

### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação supracitada;
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
  4. o período de prestação dos serviços;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 16.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
  - a) não produziu os resultados acordados;
  - B) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 16.13. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 16.14. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

- 16.15. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 16.16. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo a entidade **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 16.17. A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX) I = (6/100)
- I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 17.1. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Instrução Normativa nº 05 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições A conta vinculada será específica, aberta em nome da **CONTRATADA**, e com movimentação autorizada pela **CONTRATANTE**.
- I) A **CONTRATANTE** deverá autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome da **CONTRATADA**, bloqueada para movimentação, conforme disposto legais, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores;
- II) O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme valores legais será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, conforme planilha de composição de custos apresentada durante o processo licitatório
- 13º (décimo terceiro) salário;
  - Férias e um terço constitucional de férias;
  - Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio indenizado; e



- d) Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado.
- III) Movimentação dependerá de autorização da **CONTRATANTE** e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações.
- IV) O saldo da conta-depósito vinculada será remunerado pelo índice de correção da poupança;
- V) Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito vinculada, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores oriundos da aplicação supracitada.
- VI) A empresa **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Na situação de necessidade de movimentação da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela **CONTRATANTE**, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada;
- VII) A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- VIII) A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- IX) O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculado será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

#### **18.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO (REAJUSTE)**

- 18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 18.2. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação da **CONTRATADA** por meio de apresentação de nova planilha de composição de custo, considerando ocorrência de alteração da Data base das categorias que compõem o contrato, conforme atualização do Acordo Coletivo de Trabalho registrado no MTE;
- 18.3. Havendo prorrogação do contrato firmado entre as partes e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **19.DA GARANTIA**

- 19.1. A licitante vencedora deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 19.2. Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no subitem 19.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação;
- 19.3. A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:
- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
  - b) Eventuais prejuízos causados ao Sesi - CN, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Eventuais multas aplicadas pelo Sesi-CN à **CONTRATADA**; e
  - d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 19.4. A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.
- 19.5. A garantia será considerada extinta:
- a) Ao final da vigência do Contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sesi-CN de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.6. A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
  - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo Sesi - CN;
  - d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do Sesi - CN.
- 19.7. Caberá ao Sesi - CN apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 19.6.
- 19.8. Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.
- 19.9. Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.
- 19.10. A garantia será extinta com a emissão da DECLARAÇÃO de que a **CONTRATADA** executou integralmente o objeto contratado, servindo para fins de autorização e levantamento da caução em dinheiro e extinção da garantia.
- 19.11. A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior será emitida após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias dos Encerramento de Contrato, desde que comprovado o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.
- 19.12. A licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.
- 19.13. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:
- 21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 21.1.5 cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Conselho Nacional do Sesi pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 21.2.2 Multa de:
    - 21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Conselho Nacional do Sesi, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
    - 21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
    - 21.2.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- 20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do <b>CONTRATANTE</b> , por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal técnico do contrato, por item e por ocorrência;	03
09	Indicar e manter durante a execução do contrato os postos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da <b>CONTRATADA</b>	01

- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;
- 20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 21.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- A) o valor global da proposta;
  - B) a apresentação da planilha de composição de custo com memória de cálculo;
- 21.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global, entretanto os valores dos itens deverão estar dentro do estimado pelo Sesi/CN;
- 21.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de cada item.
- 22.2. O valor referente aos custos de pessoal foi obtido a partir de simulação dos custos de pessoal, conforme referências citadas neste TR e no modelo de planilha de composição de custo em anexo.
- 22.3. O valor referente aos custos com insumos foi baseado no histórico de compras dos insumos utilizados pela **CONTRATANTE**.
- 22.4. Com base na composição de custo, com previsão estimada de impostos e o valor variável de lucro, o custo mensal estimado é de R\$ 29.258,10 (vinte e nove mil



duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) e o valor global estimado é de R\$ 351.097,20 (trezentos e cinquenta e um mil noventa e sete reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.



**ANEXO I – A**

**QUADRO RESUMO – PLANILHA DE CUSTO**

<b>QUADRO RESUMO – PLANILHA DE CUSTO</b>					
<b>QUADRO RESUMO - MÉDIA DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
1	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, com fornecimento de mão de obra nas instalações do Sesi CN no Ed. Armando Monteiro Neto e Bernardo Sayão.	M <sup>2</sup>	815,17	R\$	R\$
2	Materiais e equipamentos	Unidade	Sob Demanda	R\$	R\$
3	Serviços de garçom para atendimento nas 02 copas e baias de trabalho distribuídas no 6º e 7º do Ed. AMN.	Postos de trabalho	03	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DE SERVIÇOS</b>				R\$	
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DE MATERIAL</b>				R\$	
<b>VALOR GLOBAL MENSAL SERVIÇOS + MATERIAL</b>				R\$	
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b> (Valor Global Mensal Serviços + Valor Global Mensal Material x 12 meses)				<b>R\$</b>	



## ANEXO I - B

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___ / ___ / ____	
B	Município/UF	Brasília/DF	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo utilizado como referência	ACT SINDISERVIÇOS/DF 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020,	
D	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo utilizado		
	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
<b>Identificação do Serviço</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CARGO REFERÊNCIA - CCT	<b>Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)</b>

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	0
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	0
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020
5	Quantidade	

**Nota:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	*Adicional noturno (22,5%)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -



F	Adicional de hora extra	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total da Remuneração</b>		<b>0</b>

Nota 01: Parágrafo Terceiro – Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 60 (sessenta) minutos. Em contrapartida, pactua-se que o percentual do adicional noturno será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), incidindo sobre a hora trabalhada, com a finalidade de compensar a fixação da hora em 60 (sessenta) minutos.

Nota 02: Considerando o horário de expediente e natureza do serviço do Sesi-CN, não há necessidade de Provisionar adicional noturno, adicional de hora extra e hora noturna adicional.

Nota 03: <http://s3-sa-east-1.amazonaws.com/wordpress-direta/sites/956/wp-content/uploads/2020/01/08101220/Conven%C3%A7%C3%A3o-Coletiva-2020-Registrado1387999566.pdf>

## MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

#### 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>20,43%</b>	R\$ -

Nota 01: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina.

Nota 02: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze).

Nota 03: Para fins de cálculo do item A, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (8,333%).

Nota 04: Para fins de cálculo do item B, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020 (12,10%).

### 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -



E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ -</b>

Nota 01: A **CONTRATANTE** deverá discriminar o Fato Acidentário de Prevenção (FAP) e o percentual relacionado a este.

Nota 02: O Risco de Acidente de Trabalho – RAT (antigo Seguro de Acidente do Trabalho - SAT), deve-se considerar que o percentual a ser aplicado é variável, pois as alíquotas de 1%, 2% ou 3% a serem praticadas dependem da atividade preponderante de cada empresa, prevista em seu CNAE, e da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Nota 03: A Empresa deverá comprovar por meio da GFIP alíquota do (FAP).

Nota 04: Para fins de cálculo do item G, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (3%).

Nota 05: As Empresas deverão comprovar caso seja optante do Simples, considerando neste caso não será necessário prever os custos com as verbas: Sesi / Sesc / Senai / Senac / Sest / Sat.

### 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
Valor		0
A	Vale-transporte (Dia Uteis x N.º Diária x R\$ VT) - (R\$ Remuneração 6%)	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (especificar)	0 R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

Nota 01: O valor informado será o custo real do Benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Nota 02: Para fins de cálculo, utilizar 21(vinte um) dias uteis mês.

Nota 03: Para fins de cálculo, apresentar a memória de cálculo.

Nota 04: Para fins de cálculo, considerar os valores previsto na Convenção Coletiva De Trabalho 2020/2020, número de registro no MTE: DF000001/2020.

Nota 05: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
		0



2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$</b> -

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
			0
A	Aviso Prévio Indenizado	1,81%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ -
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,05%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,45%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>6,71%</b>	<b>R\$</b> -

Nota 01: Para fins de cálculo do item A, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (1,81%).

Nota 02: Para fins de cálculo do item B, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (0,14%).

Nota 03: Para fins de cálculo do item C, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (4,05%).

Nota 04: Para fins de cálculo do item D, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (0,19%).

Nota 05: Para fins de cálculo do item E, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (0,07%).

Nota 03: Para fins de cálculo do item F, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, (0,45%).

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

#### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
		0



A	Férias	0,95%	R\$ -
B	Ausências Legais	4,17%	R\$ -
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ -
D	Ausência por acidente de trabalho	0,63%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ -
F	Outros (especificar)	9,68%	R\$ -
<b>Total</b>		<b>15,55%</b>	<b>R\$ -</b>

Nota 01: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço. Para fins de cálculo foi considerado o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020.

Nota 02: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Nota 03: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Nota 04: Para fins de cálculo do item A, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista  $(3,03\% + 8,33\%) \div 12 = 0,95\%$ ).

Nota 05 Para fins de cálculo do item B, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020,, Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença  $((8 \div 30 \div 12) + (7 \div 30 \div 12)) \times 100 = 4,17\%$

Nota 06 Para fins de cálculo do item C, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020,, Substituto na cobertura de licença paternidade  $(5 \div 30 \div 12 \times 0,075) \times 100 = 0,10\% = 0,10\%$

Nota 07 Para fins de cálculo do item D, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020,, Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho  $((15 \div 30 \div 12) \times 0,15 \times 100 = 0,63\%$

Nota 08 Para fins de cálculo do item E, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020,, Substituto na cobertura de afastamento maternidade  $(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,00025 \times 100 = 0,02\%$

Nota 09 Para fins de cálculo do item F, considerar o ACT 2020/2020 Registro MTE nº DF000001/2020, Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1 (9,68%).



#### Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
			0
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$</b> -

Nota 01: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.  
Nota 02: O valor da hora trabalhada é igual o valor total da remuneração (/) por 220. O valor da hora intra jornada é igual o valor da hora trabalhada (+) 50%.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
			0
4.1	Ausências Legais	-	R\$ -
4.2	Intra jornada	-	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$</b> -

Nota 01: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que porventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.  
Nota 02: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.  
Nota 03: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
			0
A	Uniformes	-	R\$ -
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$</b> -

Nota 01: Valores mensais por empregado.  
Nota 02: A Participante deverá apresentar a memória de cálculo do preço descrito dos itens

supracitados.

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$</b> -

Nota 01 - A empresa deverá apresentar documento comprobatório sobre seu enquadramento para fins de verificação dos tributos devidos.

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		
<b>Total</b>		

**ANEXO I - C**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MATERIAL**

<b>MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA O MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
<b>1</b>	Papel toalha folha dupla, produzido com 100% celulose, não reciclado, maciez e alta absorção, de primeira qualidade, branco e macio, caixa/fardo com no mínimo 1.000 folhas, adaptável ao dispense fornecido e instalado pela empresa, uso nos banheiros e copa, com medidas em 21 cm x 22 cm.	CX 20 UND	15		
<b>2</b>	Álcool etílico hidratado líquido mínimo de 92º Gl, embalagem de 1L.	LITRO	5		
<b>3</b>	Detergente líquido lava louça neutro, biodegradável, contém glicerina, frasco plástico com 500 ml.	VIDRO 500ML	20		
<b>4</b>	Papel higiênico interfolhado (folha dupla), branca, produzido com 100% celulose virgem, em caixa com 20X200folhas medindo aproximadamente 11x21m.	CX 20 UND	4		
<b>5</b>	Vassoura class 30 cm, de nylon, cabo de madeira medindo aproximadamente 120m.	UND	2*		
<b>6</b>	Frasco de álcool em gel 70% hidratado para assepsia das mãos embalagem de 500ml.	UND	7		
<b>7</b>	Álcool em gel 70% para assepsia das mãos, embalagem de 5 litro.	GALÃO 5L	1		
<b>8</b>	Esponja de aço tipo Bombril ou similar (pacote com 08 unidades).	PACOTE	1		
<b>9</b>	Esponja dupla face para limpeza geral, sendo um lado macio e outro abrasivo, feita em espuma de poliuretano com bactericida, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e	PACOTE 4 UND	4		

	firmemente unidas. Tamanho Entre: Comprimento (100 a 114) mm Largura (69 a 73) mm Espessura (20 a 22) mm				
<b>10</b>	Flanela macia com 60x40, para limpeza de mobiliário, vidros e para secagem do vaso sanitário e pia do banheiro	UND	6		
<b>11</b>	Pano alvejado para limpeza de alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60 x 80, 100 % algodão.	UND	6		
<b>12</b>	Luva de látex, cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), internamente forrada, com antiderrapantes na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos tipo escama, tamanho pequeno, médio e grande pacote com duas – um par (utilização na limpeza em geral, banheiros)	PAR	6		
<b>13</b>	Saco plástico para lixo (preto), em polietileno de baixa densidade, capacidade 40 litros, com 60 cm 60 cm x 0,06mm (matéria virgem). Pacote com 100 unidades	PCT	2		
<b>14</b>	Saco plástico para lixo (preto), em polietileno de baixa densidade, capacidade 100 litros, com 70 cm 90 cm x 0,07 (matéria virgem). Pacote com 100 unidades.	PCT	2		
<b>15</b>	Hipoclorito de sódio (cloro), contendo 12% de cloro ativo, galão de 5000ml.	GALÃO 5L	1		
<b>16</b>	Desinfetante concentrado para uso geral, limpeza avançada, remoção de manchas, ação germicida, fragrância preferencialmente lavanda, frasco plástico contendo 5 Litros	GALÃO 5L	1		
<b>17</b>	Purificador de ar, frasco com 400 ml, aerossol, fragrâncias diversas, para odorizar ambientes.	LATA	4		
<b>18</b>	refil de odorizador de ambiente spray de 12ml/6,8g, para colocação	UND	20		

	em suporte fixo.				
<b>19</b>	Aparelho + refil para odorizador de ambiente spray com fixação 12ml.	UND	15		
<b>20</b>	sabão em pó, para limpeza pesada, embalagem com 1 kg.	CX 1K	7		
<b>21</b>	sabão em barra de glicerina, na cor amarela com peso aproximado de 200gr, embalagem pacote contendo 05 unidades.	PCT	2		
<b>22</b>	Sabonete espuma foaming válvula caixa com 6X800, antisséptico para desinfecção das mãos.	CX	2		
<b>23</b>	Limpa móveis, com poder para lustrar, renovar, proteger e limpar móveis, janelas, portas e objetos de madeira, embalagem com 200 ml.	VIDRO	4		
<b>24</b>	Guardanapo de papel, unidade medindo 30 x 33 cm, cor branca, tipo liso, composição: 100% fibras celulósicas virgens, pacote contendo 100 folhas.	PCT	15		
<b>25</b>	Escova de lavar multiuso (condor)	UND	3*		
<b>26</b>	Limpador multiuso 500 ml (veja ou similar)	UND	7		
<b>27</b>	Limpa vidro frasco com 500ml	UND	2		
<b>28</b>	Balde plástico com capacidade 10 litros	UND	3*		
<b>29</b>	Desentupidor de pia	UND	1*		
<b>30</b>	Desodorizadora para vaso sanitário (pedra sanitária)	UND	25		
<b>31</b>	Escova de limpeza para vaso sanitário	UND	3*		
<b>32</b>	Rodo para piso - 60 cm	UND	3*		
<b>33</b>	Dispense higienizador, em plástico, capacidade de 800ml, para fixação na parede, cor branca e visor frontal - para álcool em gel ou sabonete líquido.	UND	13**		
<b>34</b>	Dispense para papel toalha interfonada com duas ou três dobras, em plástico, com fecho de segurança, janela para insperção do nível de	UND	11**		

	papel, (comprimento X largura X altura): Deve acompanhar buchas e parafusos de fixação e capacidade mínima de 250 folhas.				
<b>35</b>	Lixeira de plástico, capacidade de 10 litros, para uso nos banheiros.	UND	15**		
<b>36</b>	Lixeira de plástico, capacidade de 10 litros, para uso nas salas.	UND	35**		
<b>37</b>	Máscara protetora descartável - pacote com 50 unidades	PCT	1		
<b>38</b>	Pá coletora de lixo com tampa	UND	1*		
<b>39</b>	Placas de sinalização de limpeza - tipo "piso molhado"	UND	3*		
<b>40</b>	Escada de alumínio tipo tesoura com 04 degraus	UND	1*		
<b>41</b>	Protetor sanitário caixa 7x89 folhas	CX	2		
<b>42</b>	Saquinhas descartáveis para absorvente higiênico caixa 12x25	CX	2		
<b>43</b>	Espanador de pena, formato pequeno medida - tamanho aproximado de 30 cm no total.	UND	1*		
<b>44</b>	Flanela limpa TV	UND	3		
<b>45</b>	Limpa carpete (vanish karpel ou similar)	GALÃO 5L	1		
<b>VALORES TOTAIS</b>					
Os itens que apresentam um asterisco (*) não são de aquisição mensal. Devendo ser substituídos apenas em caso de deterioração de suas condições físicas ou comprometimento de sua funcionalidade. Os itens com dois asteriscos (**) já existem dentro patrimônio do Sesi CN e deverão ser adquiridos apenas em caso de necessidade de substituição dos já existentes, sob demanda da CONTRANTE.					

- As quantidades mínimas de materiais de consumo e limpeza estimados mensalmente não poderão ser inferiores as citadas o valor total mensal não poderá ser inferior a 80% do estimado em planilha
- É necessário que a empresa apresente no orçamento qual a marca do produto a ser fornecido durante a vigência do contrato.

Brasília-DF, de de 2020.

Assinatura do Representante e carimbo da empresa





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0055/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: <b>27/05/2020</b>	Horário: <b>10h00</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO II  
CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Local e data

À

Comissão de Licitação

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar  
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 001/2020

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao SESI - CONSELHO NACIONAL, para representar esta empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))  
**(com firmas reconhecidas)**

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 4.6 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à Comissão de Licitação (CL) a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0055/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: <b>27/05/2020</b>	Horário: <b>10h00</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL  
(modelo)  
(utilizar papel timbrado da licitante)**

Local e data

À

Comissão de Licitação

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar  
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref. Pregão Presencial Nº 001/2020

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que, em atendimento ao prescrito no subitem 5.8.2., tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Presencial nº 001/2020, de 27 de maio de 2020.

Brasília, xxx de xxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))  
**(com firmas reconhecidas)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0055/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: <b>27/05/2020</b>	Horário: <b>10h00</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)  
(utilizar papel timbrado da licitante)**

À

Comissão de Licitação

SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar  
CEP 70.040-913 – Brasília (DF)

Ref.: Edital Pregão Presencial nº 001/2020

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº. 001/2020 e seus Anexos, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a prestação dos serviços abaixo licitados, conforme a seguir calculado:

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos valores acima ofertados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de seguros, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação, nos termos e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Optamos pela Garantia Contratual na modalidade \_\_\_\_\_.

Declaramos para todos os fins que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital referido e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.  
h) Responsável assinar o contrato: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
i) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
SESI – CONSELHO NACIONAL**

Processo nº <b>CN0055/2020</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Abertura: <b>27/05/2020</b>	Horário: <b>10h00</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, - CEP 70.040-913 – Brasília (DF) – Fone 61 3217-0700.	

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SESI –  
CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO**

**SESI - CONSELHO NACIONAL**, SBN, Quadra 1, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 7º andar, Brasília, DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG no. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, devidamente autorizado no **Processo nº CN0055/2020**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foram apresentadas no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, asseio e garçom com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento dos serviços de apoio a serem executados no âmbito do SESI - Conselho Nacional nos Edifícios Armando Monteiro Neto e Bernardo Sayão, nos termos e condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 001/2020 e seus Anexos, bem como da proposta **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:



- (i) Termo de referência e seus respectivos anexos, consignados no Edital de Pregão Presencial nº 001/2020;
- (ii) Proposta de Preços definitiva da **CONTRATADA**;
- (iii) Anexo I – A, B e C - Planilha de Composição dos Preços do Contrato;
- (iv) Demais documentos vinculados ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

**Parágrafo Segundo** - As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, deverão ser dirimidas pela **CONTRATANTE** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste **CONTRATO**, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Em decorrência da execução do objeto do presente **CONTRATO** são obrigações da **CONTRATADA**, além da plena observância e cumprimento das disposições constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 000/2020 e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá ainda:

- a) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade e subsidiariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, despesas com reposição de empregados em razão de qualquer tipo de licenciamento, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, advertências, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;
- b) Comprovar a qualquer tempo, perante demanda fiscalizatória do **CONTRATANTE**, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas e o número de registro no Ministério do Trabalho, além dos comprovantes dos pagamentos dos encargos e benefícios anuais e mensais devidos aos seus empregados, conforme detalhamento apresentado na planilha de custo apresentado durante o processo licitatório;
- c) Manter em dia as Carteiras Profissionais e o Registro de seus empregados, bem como, efetuar o pagamento dos salários e de todos os encargos decorrentes, relativo aos profissionais que trabalhem junto ao **CONTRATANTE**, sob pena de sustação do pagamento de quaisquer faturas da **CONTRATADA** até que a mesma os apresente;



- d) Pagar até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, conforme disposto no art. 459, § 1º da CLT, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando mensalmente ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pelo **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- f) Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- g) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE** (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- h) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o **CONTRATANTE** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- i) Implantar os serviços dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- j) Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachá com fotografia recente, fornecendo-os, sob sua exclusiva responsabilidade e sem repassar os custos a seus empregados, o uniforme e os equipamentos de proteção individual, necessários à execução dos serviços, mantendo o(s) empregado(s) uniformizado(s) de forma condizente com o serviço a ser executado e com a formalidade requerida pelo ambiente da **CONTRATADA**, fornecendo-lhe(s) uniforme(s) em quantidade(s) suficiente(s) para se apresentar dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
- k) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's, quando necessário, devendo os mesmos serem de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela supervisão da correta utilização por seus empregados, dos EPI's, uniformes e crachás;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações e fornecendo, quando solicitado, relatório técnico das atividades realizadas;
- n) Substituir, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, de modo a garantir que não haja interrupção ou prejuízo na execução do serviço;



- o) Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentem devidamente uniformizados e com crachá, em até 01 (uma) hora após a comunicação;
- p) Providenciar a imediata substituição do empregado ausente sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão, mantendo o quadro de pessoal completo, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, atendendo aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01 (uma) hora após o início da respectiva ausência, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços;
- q) Garantir durante a vigência do Contrato, os salários dos empregados de no mínimo o piso salarial estabelecido para a classe ou categoria profissional respectiva, conforme planilha de composição de custos apresentada durante processo licitatório;
- r) Fornecer ao **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura mensal, cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos do (s) empregado(s), guias de recolhimento do INSS, FGTS e Relação de Empregado(s) referente ao mês imediatamente anterior ao de referência da fatura, bem como, 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ;
- s) Realizar os serviços na forma descrito neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve e demissão de empregado(s), que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo, de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seu(s) empregado(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a promover o ressarcimento dos valores apurados, atualizados pelos índices oficiais, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- u) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- v) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo e retificando, as suas expensas, os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, conforme comunicados formalizados pela **CONTRATANTE**, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos;
- w) Devolver, em caso de eventual rescisão ou final do contrato, todos os equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** que estiverem sob sua responsabilidade (caso ocorra), nas mesmas condições do início dos serviços;
- x) Responsabilizar-se pelo uso, manejo dos equipamentos, materiais e produtos utilizados para atendimento do objeto deste documento;
- y) Manter seus empregados no posto de trabalho, orientando-os a não se afastarem dos seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- z) Orientar seus empregados a se absterem da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;





- aa) Prover toda a mão-de-obra necessária com vistas a garantir a operacionalização dos serviços a serem executados, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista em vigor;
- bb) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão-de-obra da Empresa, que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do **CONTRATANTE**;
- cc) Observar que a efetivação e substituição de pessoal deverão ser apresentadas previamente ao **CONTRATANTE** para aprovação;
- dd) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, disponibilizados para prestação do serviço, acidentados ou com mal súbito;
- ee) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes, e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;
- ff) Para o cumprimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar declaração de que instalará ou que já possui escritório em Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE** e de seus empregados, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários Designar pessoa incumbida da supervisão dos serviços, devendo a mesma estar sempre acessível ao **CONTRATANTE**, por meio de telefone fixo e celular, para resolver todos os problemas relacionados ao objeto contratado;
- gg) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto da contratação, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste Termo de Referência tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- hh) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- ii) Selecionar com critérios rigorosos seus empregados, de maneira que se apresentem permanentemente com boa conduta e capacitação, para bem desempenhar as atividades inerentes à execução dos serviços;
- jj) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, além de manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens relacionados ao cargo, de acordo com a necessidade dos serviços ou sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente;
- kk) Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com exames médicos periódicos atualizados conforme legislação vigente;
- ll) Observar o horário para a execução dos serviços diariamente distribuídos entre 07h00min e 20h00min, conforme necessidade de atendimento de cada setor do **CONTRATANTE**, sem que haja quebra da rotina de funcionamento do Conselho, com cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, com compensação das 4 (quatro) horas de trabalho relativas ao sábado durante a semana, devendo apresentar a escala de horário dos respectivos empregados;
- mm) Na eventual necessidade de prestação de serviços cuja duração exceda a jornada especificada neste item, serão as respectivas horas pagas à empresa mediante regime de horas-extras, observando a legislação trabalhista em vigor. A prestação desses serviços extraordinários será precedida de comunicação prévia por parte do **CONTRATANTE**;

- nn) Manter todos os insumos, equipamentos e demais utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, fornecidos com qualidade, quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços inerentes, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após serem notificados da irregularidade;
- oo) Fornecer na data do início das atividades a relação dos equipamentos necessários à execução de cada tipo de serviço objeto do Termo de Referência;
- pp) Planejar e implantar criteriosamente as atividades, executando e supervisionando permanentemente os serviços, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **CONTRATANTE**;
- qq) Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE** e do condomínio dos Edifícios onde estão localizadas as dependências do **CONTRATANTE**, além dos postulados de âmbito federal, e distrital;
- rr) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**, diligenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança dos Edifícios onde serão executados os serviços;
- ss) A **CONTRATADA** que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços: a) Fornecer ao **CONTRATANTE**, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências deste, mencionando o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, respectivos endereços residenciais e números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), comunicando por escrito, de imediato, qualquer alteração, independentemente de ser em caráter definitivo ou transitório; b) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**; e c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.
- tt) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal e as ocorrências havidas, apresentando-as mensalmente ao Fiscal Técnico do contrato, ou sempre que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- uu) Orientar seus empregados quanto à forma adequada de execução de serviços de limpeza para cada tipo de piso e instalação, sob pena de responsabilidade;
- vv) Fornecer de forma contínua todos os materiais previstos no Termo de Referência, repondo sempre que houver a necessidade apontada pela fiscalização da **CONTRATANTE** ou quando solicitado pela força de trabalho da **CONTRATADA**;
- ww) Utilizar, na realização dos serviços: placa sinalizadora indicando "PISO MOLHADO", anterior à área quando da aplicação de produtos que possam deixar o piso escorregadio; e placa de "BANHEIRO INTERDITADO" durante a limpeza dos mesmos;
- xx) Fornecer aos empregados, durante a realização da lavagem de pisos além do uniforme específico da categoria, 01 (um) par de botas de borracha, cano médio;
- yy) Fornecer aos empregados, durante a realização das tarefas de limpeza nas dependências sanitárias, 01 (um) par de botas de borracha de cano médio e 01 (um) par de luvas;
- zz) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares do **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;



- aaa) Fornecer ao **CONTRATANTE** sempre que solicitada, a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes, sempre atualizado;
- bbb) Permitir ao **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor e/ou fiscal do contrato, o acesso diário às folhas de frequências de todos os funcionários contratados;
- ccc) Eventual atraso no pagamento de fatura por parte do **CONTRATANTE**, inferior a 90 (noventa) dias, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- ddd) Pagar, quando devido, adicional de insalubridade a seus empregados;
- eee) Fornecer a cada empregado vale-refeição ou alimentação, suficiente para cada mês.
- fff) O vale-transporte deverá ser suficiente para cada empregado se deslocar de sua residência ao trabalho e vice-versa, respeitando os horários de entrada e saída;
- ggg) O vale transporte deverá ser fornecido a todos os empregados até o último dia útil do mês que antecede o mês de sua competência.
- hhh) O vale alimentação/refeição deverá ser fornecido até o quinto dia útil do mês de sua competência.
- iii) Fornecer a cada profissional, no mínimo, 04 (quatro) conjuntos de uniformes semestralmente, em tecido de boa qualidade, sendo 04 (quatro) conjuntos no início da prestação dos serviços, assim, sucessivamente e cumulativamente de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, resguardando o direito ao **CONTRATANTE** de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições de apresentação esperadas, sem repassar quaisquer custos a estes;
- jjj) Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do fiscal do contrato, substituindo-os sempre que necessário;
- kkk) Responder por danos ou desaparecimento de bens materiais, que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao **CONTRATANTE** desde que fique comprovada a responsabilidade, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo de demais sanções;
- lll) Promover a reparação, a correção, a remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados nos quais sejam constados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados;
- mmm) Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução do contrato, sejam de ordem pessoal ou de ordem material;
- nnn) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- ooo) Os encarregados da **CONTRATADA** deverão ser qualificados para exercer atribuições de supervisão, orientação, movimentação de seus empregados e manter entendimentos com o **CONTRATANTE**, sobre a execução dos serviços;
- ppp) Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições se houver, bem assim escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, compreendendo a relação do material despendido para a efetivação do serviço prestado;
- qqq) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- rrr) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- sss) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do contrato;
- ttt) Não caberá ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da empresa durante o horário de trabalho.
- uuu) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- vvv) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**.
- www) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- xxx) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas: a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; b) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- yyy) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- zzz) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- aaaa) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- bbbb) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação.
- cccc) Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- dddd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- eeee) Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a até 2 (dois) meses de serviço, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para o



- pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias.
- ffff) Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) e supervisor(es) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- gggg) Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer prestador de serviço integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**.
- hhhh) Controlar a quantidade de horas efetivamente prestadas na execução dos serviços, apresentando ao **CONTRATANTE**, relatórios mensais atualizados de movimentação do quantitativo de prestadores de serviço, devendo a Fiscalização verificar e aprovar se o mesmo se apresenta adequado e corretamente mensurado para efeitos de pagamento.
- iiii) Providenciar, às suas expensas, instalação de sistema de registro eletrônico do ponto, na modalidade biométrica - SREP, previsto no art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e disciplinado na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- jjjj) Implantar e implementar, às suas expensas, sistema de controle de horas suplementares acrescidas à duração normal do trabalho, nos termos do art. 59, § 2º e 3º da CLT. O instrumento deverá ter anuência da fiscalização do contrato. O prazo para implantação e implementação deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- kkkk) Manter convênio de assistência médico-hospitalar, denominado Plano Empresa, e que atendam ao mínimo exigido pela legislação em vigor para atender aos empregados, objeto do contrato, desde que previsto na CCT da categoria.
- llll) Efetuar os pagamentos relativos às férias dos prestadores de serviço até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para início das mesmas.
- mmmm) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço, objeto deste CONTRATO, ao pagamento das faturas emitidas contra a **CONTRATANTE**.
- nnnn) Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa **CONTRATADA** deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.
- oooo) Entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) através da "antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle das ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir" conforme a NR9, e em consonância com os laudos já existentes na Unidade.
- pppp) Emitir comunicação de acidente de trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente.
- qqqq) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- rrrr) Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo dos dados, informações, documentos e especificações





técnicas de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto 7.845/12.

- ssss) Os funcionários da **CONTRATADA** que atuarão na prestação dos serviços, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de um fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor Contratual para providências cabíveis;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pelas Autoridades competentes da **CONTRATANTE** e desde que observado o limite da legislação trabalhista e que se faça a posterior compensação das horas trabalhadas;
- f) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com a Lei.
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como: 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente ao Preposto ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto; 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**; 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, e, 4. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais da própria entidade responsável pela contratação especialmente para efeito de concessão de benefícios.
- i) Comunicar a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciária por parte da **CONTRATADA**.
- j) Comunicar a Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados;
- k) Deverá a **CONTRATANTE** informar a **CONTRATADA** com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência qualquer recesso ou dias sem expediente no Conselho Nacional do Sesi, para que a mesma tome as devidas providências quanto a alocação de seus funcionários ou não;



- l) Emitir pareceres em todos os atos da Entidade relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- m) Solicitar à **CONTRATADA** e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- n) O fiscal do contrato designado poderá convocar a **CONTRATADA**, na forma de amostragem, para apresentação de extrato analítico referente ao depósito do FGTS ou outros. A cópia da relação dos empregados será enviada ao preposto da empresa.
- o) Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço, para comprovação do registro de função profissional.
- p) É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados, salvo os casos previstos em lei.
- q) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação: 1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e, 2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único** - Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Segundo** - O valor da contratação previsto acima é meramente estimado, não obrigando a **CONTRATANTE** à contratação de sua integralidade e nem o direito de contratação por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Primeiro** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação supracitada.





**Parágrafo Terceiro** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- B) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Parágrafo Sexto** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo Oitavo** - Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

I - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

II - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

III - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**Parágrafo Nono** - A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.



I - Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

II - A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

III - Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo a entidade **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

**Parágrafo Décimo** - A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços ora definidos, nas dependências do Sesi – Conselho Nacional, situadas em Brasília/DF, nos seguintes endereços:

- a) SBN, quadra 01, Bloco I, Edifício AMN – 6º e 7º andares – Brasília/DF.
- b) SCS Quadra 4, Bloco A, Ed. Bernardo Sayão, 1º Andar – Brasília/DF.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser implantados pela **CONTRATADA** conforme capítulo 6 do Termo de Referência, considerando as condições lá apresentadas como prazo para mobilização, seleção e contratação de pessoal capacitado para perfeita execução do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO**

A **CONTRATADA** guardará e fará com que o seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e quaisquer outros documentos obtidos em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer



fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, salvo prévia e expressamente autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste **CONTRATO**, bem como daqueles relacionados à prevenção de acidentes do trabalho, inclusive seguros, não gerando, em nenhuma hipótese, o objeto deste **CONTRATO**, vínculo empregatício de seus dirigentes, prepostos ou funcionários com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE** poderá exigir a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, sendo certo que a falta de atendimento poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.

**Parágrafo Segundo** – Havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em face do **CONTRATANTE**, envolvendo funcionário dos quadros da **CONTRATADA**, na remota hipótese de condenação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** reembolsará os valores da condenação porventura pagos.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** se compromete a dar ciência do conteúdo do presente **CONTRATO** aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente **CONTRATO**, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fontes retentoras, descontarão e recolherão, nos prazos da lei, os tributos a que estejam obrigados pela legislação vigente.

**Parágrafo Único** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal da **CONTRATADA**, sendo certo que a não apresentação poderá ensejar a rescisão deste **CONTRATO**, além da possibilidade de aplicação das sanções ora previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do **CONTRATO**, responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades, fiscalizar o integral cumprimento das cláusulas e a devida utilização dos recursos deste **CONTRATO** é o(a) Sr(a). xxxxxx, xxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE** e especialmente designados;

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em



consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização será exercida por colaboradores designado(s) pela Autoridade Competente, com a experiência e os conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto** - A execução do contrato deverá ser fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração.

**Parágrafo Quinto** - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Sexto** - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias dos trabalhadores, exigirá-se, dentre outras, as comprovações no capítulo referente a obrigação da **CONTRATADA**, e demais normas em vigor.

**Parágrafo Sétimo**- A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **CONTRATANTE**; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

I - Para tanto, conforme previsto neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

II - Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar à fiscalização do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação.

**Parágrafo Oitavo** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**Parágrafo Nono** - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



**Parágrafo Décimo** - O contrato, e suas parcelas mensais, só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

I - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação relativa a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e e) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

I - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

II - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** deverá oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** deverá oficiar ao Ministério do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo; ou

V - Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

**Parágrafo Segundo** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do <b>CONTRATANTE</b> , por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01





	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal técnico do contrato, por item e por ocorrência;	03
09	Indicar e manter durante a execução do contrato os postos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da <b>CONTRATADA</b>	01

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;

**Parágrafo Quinto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** - Caso não haja, no prazo acima, possibilidade da apresentação da comprovação exigida no *caput* desta Cláusula, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.

**Parágrafo Segundo** - A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:

- a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;
- b) Eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:





a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anula atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com clausula especifica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não horadas pela **CONTRATADA**; ou

b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços" para cobertura constante nas alíneas "a" a "c" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula, correspondente a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**Parágrafo Quarto** - No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** - O descumprimento do prazo estabelecido no caput desta Cláusula acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Sexto** - O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no caput desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato por inadimplemento, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.

**Parágrafo Oitavo** - A garantia será considerada extinta com o cumprimento integral das obrigações, inclusive com a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, nos termos seguintes:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Ao final da vigência do **CONTRATO**, contados os 120 (cento e vinte) dias adicionais de cobertura, desde que não haja ocorrência de qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo pendente de pagamento ou ressarcimento.

**Parágrafo Nono** - Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

**Parágrafo Décimo** - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia nas seguintes hipóteses:

a) Prorrogação da vigência contratual;

b) Acréscimo de valor do **CONTRATO**, mantido o percentual estabelecido; e

c) Redução do valor da garantia em razão de utilização para pagamento de qualquer obrigação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Havendo a utilização da garantia para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data em que for notificada da imposição da sanção.



**Parágrafo Décimo Segundo** - A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela **CONTRATADA**, em decorrência de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Caberá ao **CONTRATANTE** apurar as isenções de responsabilidade previstas no Parágrafo Décimo Segundo desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

**Parágrafo Primeiro** - O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação da **CONTRATADA** por meio de apresentação de nova planilha de composição de custo, considerando ocorrência de alteração da Data base das categorias que compõem o contrato, conforme atualização do Acordo Coletivo de Trabalho registrado no TEM.

**Parágrafo Segundo** - Havendo prorrogação do contrato firmado entre as partes e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO**

Este **CONTRATO** poderá ser resiliado, sem cabimento de indenização às partes, a todo o tempo, por qualquer das partes, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste **CONTRATO**, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, ocorrerá à imediata rescisão contratual, sem prejuízo da reparação pela parte culpada dos danos porventura causados, em especial se ocorrer:

- I. inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- II. descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III. subcontratação, total ou parcial, salvo mediante prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- IV. declaração de falência;
- V. dissolução da **CONTRATADA**;
- VI. perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual;



VII.

Iteração social ou modificação da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, possa prejudicar a execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos códigos orçamentários a seguir discriminados:

- ✓ 3.1.01.06.10.001.0002 – Serviços de Limpeza e Conservação – PJ (Reduzido: \*714). Produto: 11803002 – Serviços Terceirizados Contínuos;
- ✓ 3.1.01.03.08.001.0001 – Material de Limpeza e Higiene (Reduzido: \*943). Produto: 38089494 – Materiais de Limpeza e Higiene.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Instrução Normativa nº 05 de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) A conta vinculada será específica, aberta em nome da **CONTRATADA**, e com movimentação autorizada pela **CONTRATANTE**.
- b) A **CONTRATANTE** deverá autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome da **CONTRATADA**, bloqueada para movimentação, conforme disposto legais, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores;
- c) O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme valores legais será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, conforme planilha de composição de custos apresentada durante o processo licitatório:
  - 1) 13º (décimo terceiro) salário;
  - 2) Férias e um terço constitucional de férias;
  - 3) Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio indenizado; e
  - 4) Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio trabalhado.
- d) Movimentação dependerá de autorização da **CONTRATANTE** e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações.
- e) O saldo da conta-depósito vinculada será remunerado pelo índice de correção da poupança;



- f) Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito vinculada, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores oriundos da aplicação supracitada.
- g) A empresa **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato. Na situação de necessidade de movimentação da conta vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela **CONTRATANTE**, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada;
- h) A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- j) O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculado será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação Pregão Presencial nº 000/2020 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente **CONTRATO**, sem a prévia autorização da outra Parte.

**Parágrafo Segundo** - Os empregados da **CONTRATADA**, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

**Parágrafo Terceiro** - Se a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação ou até que a **CONTRATANTE** seja excluída do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.



**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE**, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** - Caso já tenham sido efetuados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidas à **CONTRATADA**, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

**Parágrafo Sexto** - Cada uma das Partes garante à outra que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas.

**Parágrafo Sétimo** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Todo e qualquer adendo ou alteração ao presente **CONTRATO** será realizado por **TERMO ADITIVO** para ter validade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

<b>Pelo SESI - CONSELHO NACIONAL</b>	<b>Pela CONTRATADA</b>
<hr/>	<hr/>
<b>Superintendente Executivo</b>	<b>Procurador</b>
<b>Testemunhas</b>	
<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b>